

Ivan Hildebrando

Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

70º ano da Emancipação Político Administrativa"

PROJETO DE LEI Nº

OBRIGATÓRIO TORNA INSERIR NAS INDICAÇÕES DE ASSENTO PREFERENCIAL O DE MUNDIAL SÍMBOLO CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados, as áreas de uso comum públicas ou privadas, bem como o transporte público do Município de Cubatão ficam obrigados a inserir nas indicações de assento preferencial o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA).
 - Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO RECEBIDO

Ivan da Silva (Ivan Hildebrando) Vereador - PSB

PART. CLASSE FUNC. ERAL

1403B



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

"486° ano da Fundação do Povoado 70° ano da Emancipação Político Administrativa"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares.

O Vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que torna obrigatório inserir nas indicações de assento preferencial o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O TEA, mais conhecido como autismo é um distúrbio neurológico caracterizado por comprometimento da interação social, comunicação verbal e não verbal e comportamento restrito e repetitivo, sendo que a Lei Federal nº 12.764/2012, instituiu a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, considerou através de seu artigo 1º parágrafo 2º, que as pessoas com Transtorno Espectro Autista são pessoas com deficiência, notável então que deve ser garantido o assento preferencial a essas pessoas, assim como é garantido a qualquer outra com deficiência.

O presente Projeto vai de encontro com a Lei Municipal nº 3886/2018 de autoria deste Vereador, que trata do atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados, sendo ambas as medidas importantes mecanismos de garantia do direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, de modo a serem tratadas e diferenciadas como portadoras de deficiência.



Gabinete do Vereador Ivan Hildebrando

Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

"486° ano da Fundação do Povoado 70° ano da Emancipação Político Administrativa"

O símbolo mundial de conscientização do TEA, o qual segue anexo na presente justificativa, consiste em uma fita onde sua imagem é composta por peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e complexidade do autismo.

Face ao exposto, sendo a matéria conveniente e oportuna, tendo objetivo e alcance social apresentamos as justificativas inerentes ao Projeto de Lei proposto, solicito o beneplácito destes Nobres Pares para sua aprovação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de setembro de 2019.

Ivan da Silva

(Ivan Hildebrando)

Vereador – PSB



Gabinete do Vereador Ivan Hildebrando

Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

"486° ano da Fundação do Povoado 70° ano da Emancipação Político Administrativa"

